



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-Feira 10 de Novembro de 2017 – Ano V – Edição 1116 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 458/2017 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria Nº 137/2017 - GP

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara,
Nova Cruz-RN, 10 de Novembro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2017 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil, os seguintes Membros:

I – O Senhor, Prefeito Municipal de Nova Cruz, **Targino Pereira da Costa Neto**, Presidente.

II – A Senhora **Germana de Azevedo Targino**, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

III – O Senhor, **Gelson Vitor**, Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas.

IV – O Senhor, **Ronaldo Augusto de Moraes**, Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

V- O Senhor, **Geraldo Antônio de Oliveira Junior**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

VI – O Senhor, **João Batista do Nascimento**, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

VII – O Senhor, **Major Genilton Tavares**, Representante da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

VIII – O Senhor, **Edmilson Gomes da Silva**, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

IX – O Senhor, **Alisson Alves da Silva**, Representante da Câmara de Vereadores.

X – A Senhora, **Vera Lúcia Avelino**, Representante do Lions Clube.

XI – O reverendo, **Pe. Luciano Inácio da Silva**, Representante da Igreja Católica.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 10 de Novembro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO TERMO DO ARTS. 29 E 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE:

Considerando que a Lei nº 1.223/2016, que em seu art. 1º, fixou os subsídios dos vereadores, com base no percentual de 30%(trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, como é estabelecido pela Constituição Federal em seu art. 29, in verbis:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos e com maioria de dos terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado e os seguintes preceitos:

VI – Os subsídios dos Vereadores serão fixados pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a constituição, os critérios estabelecidos na respectiva lei orgânica e os seguintes limites máximos:

b) em Município de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, poderá ser tomado como base 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais;

b) Considerando também, o art. 29- A da Constituição Federal, onde explicita que o total da despesa com pessoal, não poderá ultrapassar 70% do repasse duodecimal.

c) Considerando ainda, que a lei nº 9.929 de janeiro de 2015, que decretou os subsídios dos Deputados Estaduais, em R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), trinta por cento desse valor, que corresponde a R\$ 7.596,67(sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), seria esse o subsídio do vereador.

d) Considerando que a despesa com pessoal não pode ultrapassar o limite de 70%(setenta) por cento, portanto, após levantamento contábil só é possível fixar o subsídio do vereador no montante de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);

DECRETA:

Art.1º O Subsídio do Vereador fica efetivamente ajustado e fixado para a Legislatura a partir de janeiro de 2017 no valor de R\$ 6.700,00(seis mil e setecentos reais);

Art. 2º Fica fixado o valor da verba de representação o montante de R\$ 4.466,66 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a 2/3 (dois terço) do subsídio do vereador. Art. 53, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Fará jus à verba de representação o vereador no exercício da Presidência da Câmara.

Art. 4º O Presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.223/2016, em seu art. 1º, inciso IV, que estipulou o subsídio do vereador em até 30% (trinta) por cento dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art.5º As despesas constantes nesta, correrão por conta do elemento de despesas “3.1.90.011- Vencimentos e Vantagens Fixas/PC”, constante

na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2017

Nova Cruz/RN, 01 de novembro de 2017

JOSÉ EVALDO BARBOSA
Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PRESIDENTE

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO

RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

GILMAR AMADOR